



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Contr 0078 Radio FEMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0078/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 461.817.769-15 e Registro Geral n° 1.692.088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

FOTO XANXERÊ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 00.205.827/0001-31, estabelecida na Avenida Brasil, n° 1243, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Vanderlei Tecchio**, portador da cédula identidade RG n° 2076933 CPF n° 893.266.799-34, doravante denominado de **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei n° 8.666/93 e na presença de duas testemunhas, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a **Exploração remunerada da Rádio FEMI, que consiste no serviço de Comunicação Interna do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, no período de realização da EXPO FEMI 2022**, que acontecerá no período 30 abril a 08 de maio de 2022, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	Valor Ofertado R\$
01	Exploração remunerada da Rádio FEMI, que consiste no serviço de Comunicação Interna do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, no período de realização da EXPO FEMI 2022, que acontecerá no período 30 abril a 08 de maio de 2022.	R\$ 5.500,00

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0055/2022 - Pregão Presencial n° 0020/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para realização do serviço dar-se-á durante a realização da Expo Femi 2022, que acontecerá de 30 de abril a 08 de maio de 2022, sendo que os equipamentos necessários à prestação do serviço deverão estar instalados 03 (três) dias antes do início do evento para a realização de testes, ou seja, até 27/04/2022. O local para a realização dos serviços é no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi.

O prazo de vigência do contrato será de até 30 de junho de 2022, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

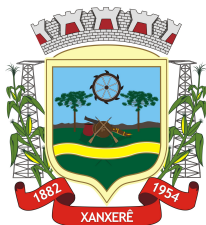
O valor ofertado da concessão é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil, agência 0586-X, conta 46.334-5, em favor do Município de Xanxerê - CNPJ 83.009.860/0001-13, na seguinte forma: **100% (cem por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato**.

O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) O proponente será responsável pela exploração remunerada da Rádio FEMI consistente no serviço de Comunicação Interna do Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, durante a realização da Expo Femi 2022, que ocorrerá de 30 de abril a 08 de maio de 2022;
- b) O proponente será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços no parque de exposições. Sendo que no mínimo deverão ser disponibilizados os seguintes equipamentos:

1	<p>Instalação da Central de Som:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 mesa de som com entradas XLR para áudio - 1 Equalizador gráfico - 1 compressor - 1 distribuidor de áudio com 6 (seis) saída XLR, - 2 amplificadores de áudio com 2 (dois) canais - 3 microfones (com ou sem fio) - 2 monitores de retorno, sistema de amplificação e interligação por cabos para transmissão de shows do Palco principal
2	<p>Sonorização dos pavilhões internos</p> <p>Pavilhão 1: 14 caixas acústicas de 250w com Trafo de linha, suporte para poste, tirante ou outra estrutura, cabeamento e sistema de amplificação.</p> <p>Pavilhão 2: 08 caixas acústicas de 250w com Trafo de linha, suporte para poste, tirante ou outra estrutura, cabeamento e sistema de amplificação.</p> <p>Praça de Alimentação: 08 caixas acústicas de 250w com Trafo de linha, suporte para poste, tirante ou outra estrutura, cabeamento e sistema de amplificação.</p> <p>Auditório: 2 caixas acústicas 500w sobre tripés, sistema de amplificação, mesa de som, 02 microfones auricular, 01 microfone de lapela, 01 tela de projeção 3m x 2m com tripé, 01 projetor 3600 lumens sistema HD om tripé es suporte, cabeamento.</p> <p>Sonorização Externa: 70 caixas acústicas de 250 w com Trafo de linha, suporte para poste, tirante ou outra estrutura, cabeamento e sistema de amplificação.</p> <p>Pavilhão do Ecossistema: 02 caixas acústicas 500w sobre tripés, sistema de amplificação, mesa de som, 02 microfones sem fio, cabeamento.</p> <p>Mangueira 01 – 02 caixas acústicas 500w sobre tripés, sistema de amplificação, mesa de som, 02 microfones sem fio, cabeamento.</p> <p>Mangueira 02 – 02 caixas acústicas 500w sobre tripés, sistema de amplificação, mesa de som, 02 microfones sem fio, cabeamento.</p> <p>Mangueira 03 – 02 caixas acústicas 500w sobre tripés, sistema de amplificação, mesa de som, 02 microfones sem fio, cabeamento.</p> <p>Mangueira 04 – 02 caixas acústicas 500w sobre tripés, sistema de amplificação, mesa de som, 02 microfones sem fio, cabeamento</p>

- c) O Proponente deverá apresentar ao Setor de Engenharia: ARTs de Sonorização e Elétrica referente ao serviço contratado;
- d) O Proponente será responsável pela obtenção de autorização do ECAD para utilização de obras musicais, líteromusicais e fonogramas e deverá pagar os valores devidos a título de direitos autorais de execuções públicas destas obras, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;
- e) No prazo máximo 15 (quinze) dias após a realização da EXPO FEMI 2022, a proponente Vencedora deverá comprovar a quitação perante o ECAD, sob pena de multa e obrigação de ressarcir ao Município todas as despesas decorrentes do descumprimento da obrigação;
- f) Dar início aos serviços imediatamente após a Autorização emitida pela Comissão Central Organizadora e instalação dos equipamentos até 03 (três) dias antes do início da feira.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- g) Os locais para instalação dos equipamentos serão disponibilizados pela Comissão Central Organizadora - CCO;
- h) Ficam por conta única da CONTRATADA os equipamentos e instalação necessários para o perfeito desenvolvimento das atividades, sendo que tais equipamentos deverão ser de última geração e com qualidade de áudio que atenda todas as necessidades de todo o parque;
- i) Pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- j) Dar assistência técnica durante todo o evento, com manutenção de técnico responsável pela operação dos equipamentos durante a realização da feira;
- k) O município e a Comissão Central Organizadora - CCO **não são** responsáveis pela guarda dos bens e equipamentos da CONTRATADA, tampouco por eventuais avarias que venham a ocorrer durante a feira, sejam decorrentes de caso fortuito, força maior, produto de ilícito ou qualquer que seja a origem dos danos;
- l) Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados;
- m) Pelo transporte de todo o equipamento e equipe técnica;
- n) Pela supervisão, direção técnica e administração dos serviços;
- o) Pela segurança dos equipamentos;
- p) Pelo transporte, alimentação e demais encargos de seus funcionários;
- q) Responsabilizar-se pelos riscos com intempéries;
- r) A CONTRATADA deverá anunciar gratuitamente todos os textos apresentados pela Comissão Central Organizadora - CCO que tratem de serviços comunitários e avisos em geral para o bom desenvolvimento de suas atividades, sendo que a Comissão Central Organizadora - CCO indicará as pessoas credenciadas a repassar os textos;
- s) A CONTRATADA deverá anunciar gratuitamente os patrocinadores da EXPO FEMI 2022;
- t) Fica assegurado à CONTRATADA o direito de subcontratar terceiros para a instalação de sonorização, bem como a total autonomia para contratar anúncios/comerciais com a indústria, comércio, prestadores de serviços, profissionais liberais e demais interessados, ficando, porém sob sua inteira responsabilidade os textos ali anunciados e eventuais danos causados a terceiros;
- u) A CONTRATADA deverá utilizar nos crachás de identificação de seus funcionários a logomarca da EXPO FEMI 2022 e "Rádio FEMI".
- v) **A CONTRATADA NÃO** poderá utilizar-se da sua Razão Social ou de seu nome fantasia/comercial para a divulgação dos anúncios e comerciais e sim atuar, durante todo o período da feira, anunciando-se como RÁDIO FEMI;
- w) É vedada a veiculação de qualquer propaganda político partidária na "Rádio FEMI";
- x) A contratada deverá realizar pelo menos 10 (dez) inserções diárias de informativos da administração municipal na programação da Rádio Femi;
- y) Nos espaços autorizados de publicidade visual por meio de telões a contratada deverá inserir informes da administração municipal e publicidade dos patrocinadores oficiais da Feira;
- z) Após o término da exposição, terá a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias para retirada de seus equipamentos

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar a Autorização de Serviço, especificando o local da entrega;
- b) Fornecer o espaço (apenas o local) destinado à instalação da Rádio Femi a ser indicado pela CCO, conforme mapa do parque;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço que a empresa vencedora entregar fora da especificação;
- d) Fiscalizar os serviços através do fiscal indicado;
- e) Autorizar a Contratada a comercializar espaços de publicidade na programação da Rádio FEMI;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- f) Autorizar a Contratada a explorar, sem exclusividade, espaços de publicidade visual em telões instalados nos pavilhões e em áreas do Parque, em locais a serem definidos e autorizados pela CCO, exceto na área denominada arena de shows, onde este serviço é de exclusividade da empresa contratada para os shows.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento e de acordo com o que dispõe os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

A Concessionária, no caso de inadimplência total ou parcial dos termos do presente Contrato, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor Contratado;
- d) Em caso de repetitividade de faltas, ou de falta mais grave, a pena será de:
 - d.1) Rescisão contratual;
 - d.2) Suspensão do direito de contratar com o Poder Público Municipal e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para com a Administração Municipal;

Parágrafo único: As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, na forma do disposto no art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93.

Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a Concedente providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

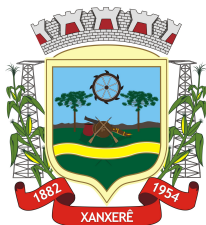
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

Gestora e Fiscal deste Contrato, a Sra. **Elisiane Menegolla**, para executar a fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para as constituições de vínculo trabalhista com empregos, funcionários propostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) A fiscalização da implantação e da execução do objeto do presente Contrato, bem como da prestação dos serviços correspondentes, será exercida pela Comissão Central Organizadora da EXPO FEMI 2022;
- c) Os termos dispostos neste contrato e os constantes dos demais anexos, leis municipais e decretos complementam-se entre si. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual. Em caso de eventual dúvida ou contradição, cumprirá à Municipalidade, devidamente instigada a tanto, dar o sentido adequado à interpretação dos instrumentos que regem a concessão;
- d) A concessão objeto desta licitação poderá ser extinta pelo Município de Xanxerê a qualquer tempo, desde que devidamente justificada por motivo de interesse público, e nas hipóteses e com as consequências previstas no artigo 35 e seguintes da Lei nº Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

FOTO XANXERÊ EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: